

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

Resolução nº 007/2015.

Autoriza a doação de veículo automotor da Câmara Municipal de Delfinópolis ao Município de Delfinópolis.

GISELDA APARECIDA PONTES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 42, IV, do Regimento Interno, faz saber que a **Mesa Diretora** apresentou, o **Plenário** aprovou e ela **Promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis autorizada doar ao Município de Delfinópolis o seguinte bem móvel: **veículo** marca **FIAT**, modelo **DOBLÔ ADV 1.8 FLEX**, ano/modelo **2009**, chassi nº **9BD11940591061876**, Placa **HFL- 1479**, **RENAVAM** Nº **00155031520**, avaliado em **R\$ 35.000,00**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis - MG, 12 de junho de 2015.


Giselda Aparecida Pontes de Castro
Presidente da Câmara Municipal
Delfinópolis – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

A Mesa da Câmara, por seus integrantes ao final assinados e no uso das suas atribuições, submete à apreciação da Edilidade a seguinte

APROVADO
11/06/2015

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 07/2015

Autoriza a doação de veículo automotor da Câmara Municipal de Delfinópolis ao Município de Delfinópolis.

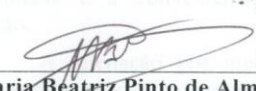
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Art. 1.º Fica a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis autorizada doar ao Município de Delfinópolis o seguinte bem móvel: **veículo marca FIAT, modelo DOBLÒ ADV 1.8 FLEX, ano/modelo 2009, chassi n.º 9BD11940591061876, Placa HFL-1479, RENAVAM n.º 00155031520, avaliado em R\$ 35.000,00.**

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis-MG, 28 de maio de 2015.


S.^{ra} **Giselda Aparecida Pontes de Castro**
Vereadora / Presidente


S.^{ra} **Maria Beatriz Pinto de Almeida**
Vereadora / Vice-Presidente


S.^r **Adriano Aparecido Silva**
Vereador / Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

Exposição de Motivos

Senhora e Senhores Vereadores,

Como Vereadores integrantes da Mesa desta Casa Legislativa propomos a presente Resolução n.º 007/2015, que tem por objetivo autorizar a doação de veículo automotor – o FIAT/Doblò –, de propriedade desta E. Câmara de Vereadores, ao Município de Delfinópolis.

Responsáveis pelas atividades administrativas da Casa, verificamos tratar-se de bem dispensável a que a Câmara de Vereadores e cada um dos Senhores Vereadores cumpram seus objetivos institucionais.

Mais do que isto, são muito reduzidas as atividades legislativas que exigem o deslocamento de Vereador ou de Servidor.

Desta forma, acreditamos que a manutenção do bem como patrimônio da Câmara é inviável, gera despesas (manutenção, IPVA, Seguro, combustível, etc.), danificação do bem pelo uso e desvalorização pelo passar do tempo.

Por outro lado, certamente o veículo mais e melhor servirá ao Poder Executivo Municipal, que necessita diligências de servidores dos variados setores da Administração e tal veículo as tornará mais ágeis, beneficiando diretamente a população.

Sobre outra forma de alienação, por tratarem-se, a doadora e o donatário, dos poderes públicos do mesmo Município, por dois motivos decidimos propor a doação: primeiro porque mesmo em caso de venda o valor alcançado permanecerá nos cofres públicos municipais e segundo porque em se tratando de bem com 6 anos de uso, não se alcançará valor razoável.

Portanto, evidentes estão os fins públicos e social da doação, assim como a oportunidade e a conveniência sócio-econômica relativamente a outra forma de alienação.

A alienação por meio de doação resolverá de vez a situação e, ainda, representará economia à doadora e vantagens ao donatário, pelo que encontra permissivo na Lei das Licitações, a Lei Federal n.º 8.666/93, que em seu artigo 17, inciso II, letra "a", prescreve:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

É por tudo isto que apresentamos este PR e de Vossas Excelências esperamos pronta análise, discussão e aprovação da proposta.

Delfinópolis-MG, 28 de maio de 2015.

S.^{ra} **Giselda Aparecida Pontes de Castro**
Vereadora / Presidente

S.^{ra} **Maria Beatriz Pinto de Almeida**
Vereadora / Vice-Presidente

S.^r **Adriano Aparecido Silva**
Vereador / Secretário